



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO 47/2000**

**TERMO ADITIVO Nº. 06**

Pelo presente Termo Aditivo nº. 06 ao Contrato nº. 47/2000 (processo 3137/2000), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Paulo Augusto Monte Lopes, e o Sr. **LUIZ GUERRA (LOCADOR)**, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25-07-2005 a 24-07-2006, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 05, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 08, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 05, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 25-07-2005.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**  
RIO GRANDE DO SUL

...Continuação do Termo Aditivo nº. 06 ao contrato nº. 47/2000, firmado entre o TRE/RS e o Sr. Luiz Guerra.


**CLÁUSULA 4** - Para atendimento das despesas no exercício de 2005, decorrentes do contrato nº. 47/2000 e Termos Aditivos nº 05 e 06, foi emitida nota de empenho-estimativa nº. 2005NE000061, de 27-01-2005, à conta do elemento 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, da Classificação Funcional-Programática 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

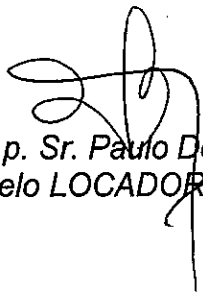
**Parágrafo único** - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 06 de abril de 2005.

  
Des. Paulo Augusto Monte Lopes,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.

  
p.p. Sr. Paulo Domingos Lenz – Imobiliária Lenz & Boehm Ltda.,  
Pelo LOCADOR.